



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 34

Rubrica 00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL E DO OUTRO A EMPRESA G E DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Jacuípe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.755/0001-74, com sede na Rua Prefeito Mário Acioly, s/n - Centro - Jacuípe, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito deste Município, Senhor **AMARO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Portador do CPF nº 693.848.784-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **G E DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.261.576/0001-40**, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 364, Santa Rosa - Palmares/PE, CEP: 55.540-000, neste ato representada pelo senhor **EDNILSON LEOCÁDIO DA SILVA NETO**, Brasileiro, portador da Carteira de Habilitação nº 07107290675 DETRAN - PE e inscrito no CPF sob nº 112.167.474-74, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o nº **19/2022**, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material mobiliário determinados em sua proposta apresentada quando da realização do processo pela **contratante**, da Licitação na modalidade **dispensa nº 19/2022**, e dos seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAINEL PAREDE CINZA COLIGADO COM MESA DE REUNIÃO	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	BIRÔ EM L CINZA	UNIDADE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3	ARMÁRIO SEMIABERTO	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,00 mt	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5	CADEIRA FIXA ESTOFADA	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6	CADEIRA DIRETOR PRETA	UNIDADE	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
7	CADEIRA SECRETARIA FIXA COM BRAÇO	UNIDADE	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
8	NICHÔ CINZA	UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
9	GABINETE PARA BANHEIRO	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR GERAL:					R\$ 8.160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIRÔ DE 1,20mt COM 02 GAVETAS	UNIDADE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	CADEIRA FIXA DE TECIDO PRETO	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	CADEIRA SECRETARIA COM BRAÇO	UNIDADE	14	R\$ 480,00	R\$ 6.720,00
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA COM BRAÇO	UNIDADE	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
5	ARMÁRIO DE AÇO DE 1,70mt	UNIDADE	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
6	ARQUIVO COM 04 GAVETAS DE AÇO	UNIDADE	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
7	LONGARINÁ ISSO 04 LUGARES	UNIDADE	5	R\$ 907,00	R\$ 4.535,00
8	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,00mt	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 35

Rubrica lll

9	CADEIRA FIXA ESTOFADA	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
10	NICHO CINZA	UNIDADE	28	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00
11	PRATELEIRA MEDINDO 1,20 x 0,30	UNIDADE	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
12	MESA DE MARMORE COM 06 CADEIRAS	UNIDADE	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
13	ARMÁRIO DE AÇO COM 03 PORTAS	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
14	ARMÁRIO PARA PIA COZINHA	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR GERAL:					R\$ 41.805,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de **R\$ 49.965,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

- I. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.
- II. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme execução atestado pelo setor competente da prefeitura.
- III. No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada à representação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.
- IV. O pagamento final ficará condicionado à apresentação de quitação da licitante junto à seguridade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.00 Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.122.1002.1047.0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos

44.9052 vinculado a 001.001(recurso próprio) 310.016 (investimento saúde) 310.026 (Convênio -saúde-Estado) 310.015 (convênio saúde)

10.301.1006.1052. Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos e Utensílios Diversos para o PSF

44.90.52 vinculado a 310.014(atenção básica) 001.001(recurso próprio) 310.022(atenção básica-estado) 310.016 (investimento saúde) 310.015 (convênio saúde) 310.026 (Convênio -saúde-Estado)

10.301.1007.1053.0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos e Utensílios Diversos para o PACS

44.90.52 vinculado a 310.014(atenção básica) 001.001(recurso próprio) 310.016 (investimento saúde) 310.015 (convênio saúde) 310.026 (Convênio -saúde-Estado)

10.301.1008.5054.0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos e Utensílios Diversos para o Saúde Bucal

44.9052 vinculado a 310.014(atenção básica) 001.001(recurso próprio) 310.016 (investimento saúde) 310.015 (convênio saúde) 310.026 (Convênio -saúde-Estado)

10.302.1011.1056.0000 Aquisição de Veículos, ambulância, UTI Móvel, Móveis e Equipamentos Médico Hospitalar

44.90.52 vinculado a 001.001(recurso próprio) 310.016 (investimento saúde) 310.015 (convênio saúde) 310.026 (Convênio -saúde-Estado)

10.304.1017.1060.0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos e Utensílios Diversos

44.90.52 vinculado a 001.001(recurso próprio) 310.015 (convênio saúde) 310.026 (Convênio -saúde-Estado)

10.305.1018.1061.0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Epidemiologia e Controle de Doenças Endêmicas

44.90.52 vinculado a 001.001(recurso próprio) 310.015 (convênio saúde) 310.026 (Convênio -saúde-Estado)

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO



O Valor do presente instrumento de contrato perfaz em **R\$ 49.965,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a **CONTRATADA** substituí-la, passando o prazo de pagamento pela **CONTRATANTE** a ser contado da data de representação.
- II. Nenhum pagamento efetuado isentará a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos serviços executados.
- III. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados do serviço objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a **CONTRATANTE** ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados de primeira.
- IV. É obrigação da **CONTRATADA** fornecer os equipamentos previamente indicados no Contrato de Dispensa, em rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

- I. O fornecimento total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, ficando o contratado sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- II. Se ocorrer atraso no fornecimento dos equipamentos, o contratado ficará sujeito à multa de 0,2% (dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos serviços não executados ou com atraso na execução, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, assegurada a prévia defesa;
- III. Na hipótese do item anterior, a **CONTRATADA** estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos serviços não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As notas Fiscais da **CONTRATADA** deverão ser emitidas para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE, situada à na rua Prefeito Mário Acioly, s/n - Centro - Jacuípe, Estado de Alagoas.

CNPJ: 12.247.755/0001-74.

OBS.: No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I. O não fornecimento dos produtos contratados sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- II. Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologados ou decretadas, bem como estado de insolvência da **CONTRATADA**;
- III. O não cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- IV. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257 5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fis. 37
Rubrica ll

- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas do edital e no contrato;
- VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da **CONTRATANTE** a que está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **DISPENSA nº 19/2022** do tipo menor preço **GLOBAL**, fazendo parte integrante do mesmo à proposta da **CONTRATADA**, constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Porto Calvo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e testemunhas, e, 03 (três) vias de igual teor.

Jacuípe/AL, 28 de junho de 2022.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDNILSON LEOCÁDIO DA SILVA NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcos V. Mones

NOME: RAYMON SOUZA NASCIMENTO

CPF.: 326.91947-505-AL

CPF.: 048.044.674-94